

PROJETO DE LEI N.º 6.837-B, DE 2017
(Do Sr. Baleia Rossi)

Dispõe sobre a criação do Sistema Federal de Proteção Animal (SIFEPA) e da Delegacia Eletrônica de Proteção Animal (DEPA), para a prevenção e repressão de infrações criminais e administrativas contra animais; tendo parecer da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, pela aprovação (relator: DEP. VINICIUS CARVALHO); e da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pela aprovação (relator: DEP. FRED COSTA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO;

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.837, de 2017, de autoria do Deputado Baleia Rossi, objetiva criar o Sistema Federal de Proteção Animal (SIFEPA) e a Delegacia Eletrônica de Proteção Animal (DEPA), para a prevenção e repressão de infrações criminais e administrativas contra animais.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art, 24, II, RICD). Foi distribuída para a Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) e para a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) para análise de mérito; e para as Comissões de Finanças e Tributação (CFT; art. 54 RICD) e Constituição e Justiça (CCJ; art. 54 RICD).

A proposição foi aprovada pela CSPCCO em 13 de setembro de 2017, com relatoria do Deputado Vinícius Carvalho.

No prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A preocupação com o bem-estar animal ocupa lugar de destaque na sociedade brasileira, que requer do Poder Público o estabelecimento de políticas e ações mais eficazes na proteção animal.

A proposta em apreciação foi inspirada na Lei nº 16.303, de 6 de setembro de 2016, do Estado de São Paulo. Em seu primeiro ano de funcionamento, a Delegacia Eletrônica de Proteção Animal (DEPA) do Estado de São Paulo recebeu mais de 6 mil denúncias.

A criação de uma Delegacia Eletrônica de Proteção Animal (DEPA) proporciona agilidade nas denúncias e nas averiguações de crimes contra animais, tais como: tráfico, criação clandestina, abatedouros

ilegais, empresas que fazem testes ilegais em animais, espancamento, abandono, negligência e envenenamento.

Cria-se, desse modo, um canal de comunicação direto entre o cidadão e a polícia, que possibilita que as denúncias sejam encaminhadas em ambiente seguro, inclusive com fotos e vídeos, via rede mundial de computadores e até mesmo pelo celular.

Como bem ressalta o autor da proposta, a integração dos entes federativos em um Sistema Federal de Proteção Animal (Sifepa) possibilita a concepção de diretrizes e ações coesas e uniformes em todo o País, unificando a coleta de dados que servirá de subsídio para estabelecimento de políticas públicas preventivas e repressivas para enfrentamento do problema.

Ante o exposto, e considerando a relevância do tema para toda sociedade brasileira, no que concerne à apreciação de mérito por esta Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6.837, de 2017.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2019.

Deputado FRED COSTA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 6.837/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fred Costa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Rodrigo Agostinho - Presidente, Camilo Capiberibe, Carlos Gomes e Zé Vitor - Vice-Presidentes, Bia Cavassa, Célio Studart, Nilto Tatto, Paulo Bengtson, Professor Joziel, Stefano Aguiar, Vavá Martins, Átila Lira, Celso Maldaner, Chico D'Angelo, Emanuel Pinheiro Neto, Pedro Lupion, Reinhold Stephanes Junior e Zé Silva.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 2019.

Deputado RODRIGO AGOSTINHO
Presidente